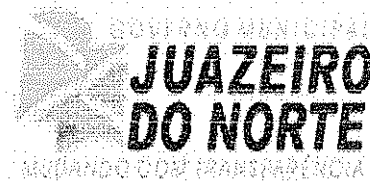




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2922, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

30.09.05
Expedida M^{re}. Anelmar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Torna obrigatório nas obras públicas executadas pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a publicação do projeto da obra através de placas indicativas e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, obrigado a instalar placas indicativas nas obras públicas executadas no município, fazendo constar:

I – objetivo da obra;

II – início e término da obra;

III – valor total da obra;

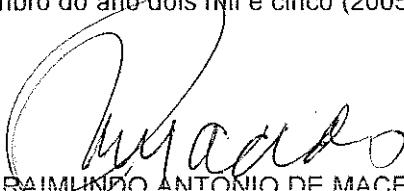
IV – origem dos recursos, se federal, estadual ou municipal;

V – empresa responsável pela execução dos serviços, vencedora da licitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco (2005).///


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE